



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4540  
Secretaria do MERCOSUL  
17 de novembro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO  
MERCOSUL DO NONAGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO  
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/688/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevidéu, em 17 de novembro de 2017.

Prezado senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/N° 216/17 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 14/11 *“Regime de Origem do MERCOSUL (Revogação da Diretriz CCM N° 04/01)”* e o Nonagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 7985/17.

A SM informa, ainda, que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 17/XII/2017.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Nonagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.93.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
14/11 CCM	*Regime de Origem do MERCOSUL (Revogação da Diretriz CCM Nº 04/01) <b>ACE Nº 18. PA Nº 93</b>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.	Decreto Nº 8.565 de 11/11/15, publicado no DOU em 12/11/15.	<b>Decreto Nº 7985 de 30/10/17.</b>	Decreto do PE Nº 218/012, de 03/07/12, publicado no DO em 10/07/12.		<b>Entrada em vigor em 17/XII/2017.</b>

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha mais alta e distinta consideração. Linda Rabbaglietti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
SND/JV/dch